## RESOLUÇÃO Nº 02/2019

PUBLICA SÚMULAS DE JURISPRUDÊNCIA DO CONSELHO DE FAZENDA ESTADUAL - CONSEF APROVADAS NA SESSÃO DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE FAZENDA (CONSEF), com base no art. 26, II do Regimento Interno do órgão (Decreto nº 7.592/99) e com fundamento no que determina o art. 25, VII, combinado com o art. 73, § 3º, ambos do mesmo diploma regulamentar, resolve publicar as seguintes Súmulas, aprovadas na sessão do dia 26 de setembro de 2019 pela Câmara Superior.

### SÚMULA DO CONSEF Nº 11

Para fins do disposto no art. 156 do RPAF/99 (Decreto nº 7.629/99), não constitui agravamento da infração, ou inobservância do princípio da *non reformatio in pejus*, o eventual acréscimo ou majoração de valores apurados mensalmente que não advenha de fatos novos, respeitado o limite do valor total lançado na infração.

### Data de Aprovação:

Sessão de Julgamento da Câmara Superior do Conselho de Fazenda Estadual de 26/09/2019.

#### Fonte:

Jurisprudência Predominante do Conselho da Fazenda do Estado da Bahia.

# Referência Legislativa:

Artigo 156 do RPAF/99 (aprovado pelo Decreto nº 7.629/99)

## PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS

**Acórdãos CJF nºs:** 0349-12/18; 0258-12/17; 0070-11/17; 0027-11/19; 0303-11/15; 0097-11/15; 0395-11/08; 0314-12/08;0132-11/02;0552-12/06;0062-12/06.

## SÚMULA DO CONSEF Nº 12

Para efeito da contagem do prazo decadencial, o lançamento só se aperfeiçoa com a ciência do contribuinte acerca do auto de infração.

### Data de Aprovação:

Sessão de Julgamento da Câmara Superior do Conselho de Fazenda Estadual de 26/09/2019.

#### Fonte:

Jurisprudência Predominante do Conselho da Fazenda do Estado da Bahia.

#### Referência Legislativa:

Art. 150, § 4º, do CTN. Art. 173 *do CTN.* Súmula Vinculante nº 08 do STF.

#### PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS

Acórdãos CJF nºs: 0004-12/19; 0006-12/19; 0051-12/19; 0051-11/19; 0055-11/19;

# 0327 - 12/18; 0357 - 12/18; 0395 - 12/18; 0341 - 12/18; 0343 - 12/18; 0270 - 12/18; 0336 - 12/18.

Gabinete da presidência do CONSEF, 22 de outubro de 2019.

RUBENS BEZERRA SOARES
Presidente